

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão da Cultura e da Educação*

PROVISÓRIO  
2006/2040(INI)

7.6.2007

## PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre i2010: Bibliotecas digitais  
(2006/2040(INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relatora: Marie-Hélène Descamps

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	8

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre i2010: Bibliotecas digitais

(2006/2040(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "i2010: Bibliotecas digitais" (COM(2005)0465),
  - Tendo em conta Recomendação 2006/585/CE da Comissão, de 24 de Agosto de 2006, sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta a Directiva 2001/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio de 2001, relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação<sup>3</sup>,
  - Tendo em conta o relatório do grupo de peritos de alto nível sobre os direitos de autor, a preservação digital, obras órfãs e obras esgotadas, de 18 de Abril de 2007,
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Acesso, difusão e preservação da informação científica na era digital" (COM(2007)0056),
  - Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação (A6-0000/2007),
- A. Considerando que a cultura é um factor de união, de intercâmbio e de partilha que contribui para aproximar a União Europeia dos seus cidadãos e para favorecer a emergência de uma verdadeira identidade europeia,
- B. Considerando que é necessário garantir a mais ampla possível promoção e difusão da riqueza e da diversidade do património cultural europeu,
- C. Considerando que os Estados-Membros e as instituições culturais, em especial as bibliotecas, têm um papel decisivo a desempenhar neste domínio tanto a nível regional como local,
- D. Considerando a necessidade de ter em conta o desenvolvimento rápido das novas tecnologias e a evolução das práticas culturais daí resultante,

---

<sup>1</sup> JO L 236 de 31.8.2006, p. 28.

<sup>2</sup> JO C 297 de 7.12.2006, p. 1.

<sup>3</sup> JO L 167 de 22.6.2001, p. 10.

- E. Considerando, com efeito, que a Internet se tornou para um grande número de cidadãos, em particular para os jovens, um dos principais meios de acesso ao conhecimento e ao saber,
- F. Considerando que é primordial garantir neste ambiente digital um acesso generalizado ao património cultural europeu e assegurar a sua preservação para as gerações futuras,
- G. Considerando que a digitalização em grande escala e a acessibilidade em linha do património cultural europeu constituem os principais meios para atingir esse objectivo,
- H. Considerando que o acesso multilingue ao património cultural europeu é também um objectivo essencial,
- I. Considerando que é necessário implementar políticas coerentes em matéria de digitalização e conservação das obras digitais a fim de evitar a perda definitiva de conteúdos culturais,
- J. Considerando que, para além das suas qualidades culturais intrínsecas, a digitalização do património cultural europeu beneficiará também outros sectores de actividade, em especial a educação, o turismo e os meios de comunicação,
- K. Considerando que a digitalização maciça dos conteúdos culturais não tem por objectivo substituir ou fazer concorrência aos conteúdos culturais tradicionais, mas sim produzir, paralelamente a estes últimos, conteúdos digitais fiáveis e de qualidade,
- L. Considerando que a tecnologia digital constitui, além disso, um notável instrumento ao serviço das pessoas deficientes e que permite adaptar os conteúdos às suas necessidades,
- M. Considerando, no entanto, que apenas uma ínfima parte do património cultural europeu foi até agora digitalizada e que os Estados-Membros avançam a ritmos muito diferentes,
- N. Considerando que os financiamentos públicos atribuídos à digitalização em massa são insuficientes para responder a um projecto desta envergadura,
- O. Considerando que as iniciativas de digitalização continuam a ser muito fragmentadas e que a maioria das experiências já feitas a nível comunitário são ainda ignoradas e não fornecem um acesso simples, directo e multilingue ao conjunto das obras que compõem a herança cultural europeia,
- P. Considerando que é necessário criar uma ferramenta "grande público" que garanta o acesso universal e imediato ao património cultural europeu, sem o mínimo constrangimento de deslocação, e promova a aceleração da digitalização,
- Q. Considerando, neste contexto, que é conveniente tirar partido das iniciativas europeias já lançadas como, por exemplo, a Biblioteca Europeia (TEL), que permite já o acesso às colecções de bibliotecas nacionais europeias,

### ***A biblioteca digital europeia, rosto da Europa unida na sua diversidade***

1. Recomenda a criação, por fases, de uma biblioteca digital europeia, que sirva de ponto de

acesso único e directo ao património cultural europeu;

2. Sublinha que, se o objectivo pretendido é a criação de uma ferramenta para cobrir todas as categorias de material cultural, como os conteúdos audiovisuais, a biblioteca digital europeia deve concentrar-se, inicialmente, no potencial oferecido pelo material escrito e livre de direitos;
3. Convida para o efeito o conjunto das bibliotecas europeias a pôr à disposição da biblioteca digital europeia as obras já disponíveis em formato digital,
4. Convida as outras instituições culturais europeias, incluindo as regionais e locais, a participar neste projecto para que este seja representativo da riqueza e da diversidade da cultura europeia;
5. Sublinha ainda que a biblioteca digital europeia não tem por objectivo a difusão exclusiva dos conteúdos mas sim a coordenação do acesso às obras digitalizadas;
6. Incentiva a escolha e a utilização de normas comuns, com base em formatos existentes e adaptados, a fim de assegurar a interoperabilidade dos conteúdos, necessária para o bom funcionamento da biblioteca digital europeia;
7. Exorta os Estados-Membros a prosseguirem os seus esforços e a acelerarem o ritmo de digitalização dos conteúdos culturais para se obter uma massa suficiente de conteúdos;
8. Exorta, para o efeito, os Estados-Membros a elaborarem, em concertação com as instituições culturais, planos de digitalização a nível nacional ou regional, a fim de estabelecer uma cartografia europeia de todas as actividades de digitalização e permitir as sinergias;
9. Exorta a uma cooperação estreita entre os Estados-Membros e as instituições culturais, bem como a um intercâmbio de boas práticas para a digitalização e a acessibilidade das obras, bem como para a sua preservação digital;
10. Sublinha, além disso, que a biblioteca digital europeia favorecerá a investigação nos domínios da digitalização, da interoperabilidade e da preservação digital, nomeadamente por via de centros de competência criados pela Comissão;
11. Recorda que, caso os programas comunitários não permitam financiar a digitalização enquanto tal, é necessário desenvolver novos modos de financiamento, incluindo em parceria com o sector privado;

***Estrutura e conteúdo da biblioteca digital europeia - Um ponto de acesso multilingue comum ao património cultural europeu***

12. Incentiva a instauração de uma interface comum que dê acesso, através de um motor de busca integrado, a conteúdos cuja qualidade e fiabilidade estejam garantidas;
13. Salaria a importância de uma interface multilingue que permita aceder directamente aos conteúdos pesquisados em todas as línguas da União Europeia;

14. Exorta à instauração de funcionalidades inovadoras, modernas e adaptadas a todos os visitantes;
15. Precisa ainda que seria desejável não limitar o património cultural europeu ao conjunto das obras da União Europeia, mas ter em conta igualmente o contributo cultural de outros países europeus;
16. Precisa, além disso, que, embora o património cultural europeu seja maioritariamente composto por obras que são do domínio público, tal património não se limita a esta única categoria;
17. Recorda, por conseguinte, a conveniência de distinguir as obras que são do domínio público das obras sujeitas a direitos, incluindo as obras órfãs e as obras esgotadas, bem como a necessidade de prever modelos diferentes para cada um delas que estejam adaptados a cada sector de actividade;
18. Aprova a instituição do supracitado grupo de peritos de alto nível e apoia nomeadamente as suas propostas no sentido de registar as obras órfãs e esgotadas e elaborar mecanismos que facilitem a procura dos titulares dos direitos;
19. Indica que seria desejável, numa segunda fase, que a biblioteca digital europeia pudesse propor, se possível, a par dos documentos livres de direitos, documentos sujeitos a direitos de autor, no estrito respeito das legislações nacionais, comunitárias e internacionais em matéria de propriedade intelectual;
20. Sublinha que qualquer decisão nesse sentido deverá ser tomada em colaboração com todos os agentes implicados, em especial os editores e os livreiros;
21. Propõe que, a partir da biblioteca digital europeia, o utilizador possa localizar os documentos digitalizados, em modo imagem e modo texto, independentemente da sua natureza, e consultá-los livremente, quer integralmente para as obras livres de direitos, quer sob a forma de extractos para as obras protegidas, com o acordo do detentor dos direitos;
22. Propõe, neste último caso, que a biblioteca digital europeia funcione como um mero vector da informação;
23. Assinala, para o efeito, que o acesso à integralidade de todos os documentos protegidos poderia ser feito a partir de sítios especializados com o acordo dos titulares dos direitos e mediante, por outro lado, uma justa remuneração;

### ***Gestão e acompanhamento***

24. Apela à constituição de um comité director, que seria coadjuvado, nomeadamente, pelo grupo de peritos dos Estados-Membros sobre a digitalização e a preservação digital, bem como pelo supracitado grupo de peritos de alto nível, a quem caberia definir as prioridades e as orientações a dar à biblioteca digital europeia e, simultaneamente, assegurar a coordenação, o acompanhamento e a gestão das suas actividades;

25. Sublinha ainda que, quando coerentemente integrada a nível dos sistemas de educação, a biblioteca digital europeia permitirá uma mais fácil aproximação aos jovens europeus, familiarizando-os com o seu património cultural e literário, contribuindo, além disso, para a sua formação no domínio das novas tecnologias e para combater a fractura digital;
26. Incentiva a promoção, a visibilidade e a disponibilização da biblioteca digital europeia, através de uma comunicação alargada a todos os níveis e da criação de um logótipo que permita identificá-la;

o

o o

27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A ideia de uma biblioteca digital europeia nasceu da vontade de seis chefes de Estado e de governo da União de permitir o acesso de todos ao património cultural europeu, bem como a sua preservação.

Esta ideia foi acolhida favoravelmente pela Comissão, que contribui através da sua iniciativa "i2010: Bibliotecas digitais". A comunicação de 30 de Setembro de 2005, primeira vertente desta iniciativa, analisa os principais desafios técnicos, jurídicos, organizacionais e financeiros ligados a este projecto.

Foi iniciada uma consulta pública em linha sobre a digitalização, o acesso e a preservação digital, tendo igualmente sido constituído um grupo de peritos de alto nível a fim de resolver algumas das problemáticas levantadas.

Na sua recomendação de 24 de Agosto de 2006, a Comissão apela a que os Estados-Membros coordenem os seus esforços para a criação de sinergias a nível europeu. Propõe a criação de uma biblioteca digital europeia, sob a forma de ponto de acesso comum multilingue ao património cultural europeu.

Em 13 de Novembro de 2006, o Conselho pronunciou-se, por unanimidade, favorável a estas recomendações.

Cabe doravante ao Parlamento Europeu enviar um sinal claro para a realização deste projecto.

Assim, paralelamente ao trabalho de organização conceptual e técnica de todas as categorias de material cultural, é necessário proceder por fases e centrar-nos, inicialmente, no potencial oferecido pelo material escrito livre de direitos.